

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 206 DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - De conformidade com o Artigo 4º, III, da Lei 173 de 17 de Dezembro de 2001, ficam suplementadas as dotações orçamentárias, a saber:

200 – EXECUTIVO

201 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.90.04 – Contratação p/tempo determinado

FP – 04.122.0003.2.003 – Coordenação de Desenvolvimento social
R\$ 4.000.00

FP – 04.123.0003.2.004 – Manut. Da Diretoria de Adm. e Finanças
R\$ 3.000.00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP – 04.122.0002.2.002 – Manut. do Gabinete do Prefeito e Depend.
R\$ 22.000.00

FP – 04.122.0003.2.003 – Coordenação de Desenvolvimento social
R\$ 10.000.00

FP – 04.123.0003.2.004 – Manut. Da Diretoria de Adm. E Finanças
R\$ 5.000.00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

FP – 04.122.0002.2.002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito e Depend.
R\$ 10.000.00

202 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

FP – 04.122.0003.2.008 – Coord.da Diret.de Educ.Cult,Lazer e Tur.
R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

3.3.90.30 – Material de Consumo
FP – 08.243.0007.2.009 – Fornecimento de Merenda ao Educando
R\$ 12.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FP – 04.122.0003.2.008 – Coord.da Diret.de Educ.Cult,Lazer e Tur.
R\$ 2.000,00
FP – 08.243.0007.2.009 – Fornecimento de Merenda ao Educando
R\$ 4.000,00
FP – 12.361.0010.2.012 – Oper. e Manut. Do transporte Escolar
R\$ 2.000,00
FP – 12.365.0012.2.014 – Manutenção da Educação Pré- Escolar
R\$ 30.000,00
FP – 27.812.0014.2.016 – Oper e Manut da Ed. Física e Desportos
R\$ 2.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
FP – 12.361.0009.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
R\$ 10.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FP – 12.365.0012.2.014 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
R\$ 2.000,00

203 – Fundo Municipal de Ensino

3.1.90.04 – Contratação p/tempo determinado
FP. 12.361.0009.2.017 – Manutenção do Fundef
R\$ 90.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FP. 12.361.0009.2.017 – Manutenção do Fundef
R\$ 30.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
FP. 12.361.0009.2.017 – Manutenção do Fundef
R\$ 4.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
FP. 12.361.0009.2.017 – Manutenção do Fundef
R\$ 20.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações
FP – 12.361.0009.1.005 – Const e/ ou Ref de Prédios Esc – Fundef
R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

204 – Diretoria de Saúde

3.1.90.04 – Contratação p/tempo determinado

FP – 10.301.0015.2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
R\$ 30.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP – 10.301.0015.2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
R\$ 50.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

FP – 10.301.0015.2.018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
R\$ 6.000,00

205 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

3.1.90.04 – Contratação p/tempo determinado

FP – 15.452.0019.2.022 – Conservação de Ruas e Avenidas
R\$ 1.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP – 04.122.0018.2.021 – Manut da Diret. de Obras e Serv. Municip.
R\$ 15.000,00

FP – 15.452.0019.2.022 – Conservação de Ruas e Avenidas
R\$ 20000,00

FP – 15.452.0020.2.023 – Manut.do Setor de Limpeza Pública
R\$ 6.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

FP – 15.452.0019.2.022 – Conservação de Ruas e Avenidas
R\$ 3000,00

Total das Suplementações

R\$ 400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei 4320/64, demonstrado através da receita arrecadada até 30 de Setembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de Outubro de 2002.


VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 22/10/02.